

NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

E

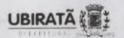
TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 61.559,50 (sessenta e um reais, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.02	9470	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	34.845,00
05.03	9474	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	17.422,50
05.03	9476	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	9.292,00

Ubirată - Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fauma Zolin
CROntactor(3) 3/0

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Ubirata-PR, 06 de 03 de 2023.

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06 / 03 /2023

Hora: 12:00

Divisão de Licitação



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 102/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação entendem que a Pascoa é uma data comemorativa de grande relevância e importância para as crianças, deste modo, para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa, levando em conta ainda que as idades trabalhadas pela rede municipal de ensino, está na fase de formação do ser, entendimento cognitivo, desenvolvimento do pensar e da imaginação, fatores importantes na formação cognitiva das crianças, além ressaltar aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa. Assim entendemos que, a entrega dos ovos proporcionará aos alunos boas lembranças e a alusão DIA DA PÁSCOA.

Os ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 61.559,50 (sessenta e um reais, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

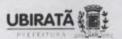
		RÇAMENTÁRIA	The state of the s	1	
Orgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.02	9470	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	34.845.00
05.03	9474	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	17.422.50
05.03	9476	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	9.292.00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período da vigência da contratação será de 4 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.
- 6.2. Fiscal do Contrato: Andréia Brunieri da Silva.
- 6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andrea Márcia de Souza.



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
6535	1		Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativas alusivas a páscoa.		Un.	23,23	61.559,50

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.
- 8.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até três dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa. O prazo para entrega será de sete dias a contar do recebimento da Ordem de Compras.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: no almoxarifado central do município, localizado na Perimetral Marcílio Daltro.
- 8.4. Os ovos de páscoa deverão estar com aspecto, textura e características próprias do produto. Sendo, que serão recusados principalmente os ovos de páscoa que estiverem quebrados e derretidos.
- 8.5. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, não serão aceitos os ovos de chocolate com validade inferior a 80% da sua fabricação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

Ubiratã, 24 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADO

CNPJ: 77.845.204/0001-58

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: TANGO LTDA CNPJ: 05.304.697/0001-08

FORNECEDOR 02: RAZÃO SOCIAL: EMILIA

RAZÃO SOCIAL: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CNPJ: 34.406.070/0001-66

				FOI	FORNECEDOR	JR.			
				-	2	3		VA	VALOR
ITEM	ITEM QTD UN	S	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V.UNIT.	CRITÉRIO	UNIT FINAL	V. UNIT. V.UNIT. CRITÉRIO UNIT FINAI TOTAI FINAI
-	2650	5	Un Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas	18,50	18,20	33,00	média	23,23	61.559,50
			com embalagem decorativa alusivas a páscoa.						

Ubirată/PR, 24 de fevereiro de 2023

Androsa f. T. de Linna.
Responsável pelos orgamentos

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

BIG BOM SUPERMERCADO

CNPJ: 77.845.204/0001-58

ENDEREÇO:

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2238, CENTRO, UBIRATÃ - PR

TELEFONE:

(44) 3543-1164

E-MAIL:

financeirogrupobigbom@hotmail.com

LOTE	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	3200	Ovo de Páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas a páscoa.	18,50	59.200,00

Ubiratã - PR, 23 de Fevereiro de 2023.

77.845.204/0001-58 **BIGBOM SUPERMERCADOS LYDA**

> Rua Princesa Izabel, 1555 CEP 85440-000 - Ubirata - Parana (44) 3543-1164

BIG BOM SUPERMERCADO

PROPOSTA DE PREÇO

Secretaria de Educação/ Secretaria de Assistência Social

UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Industria de Produtos de Chocolate Eireli

CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: Avenida José Tadeu Nunes, 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo

Mourão, Paraná

TELEFONE: 44 998211011

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.		UN	R\$ 18,200	R\$ 58.240,00

Total: R\$ 58.240,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Gabriela Emiliana Renisz CPF: 081.986.119-75

TANGO LTDA.

Maringá, 09 de fevereiro de 2023.

UBIRATA

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa/Razão Social: TANGO LTDA

CNPJ: 05.304.697/000108

Endereço: Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 Sala B Bairro: Vila Marumby

Município: Maringá

Nome do responsável pelo orçamento: Elido Bernardino

Fone/ whatsapp: (44) 3025-4444

E-mail: tangolicitar@gmail.com ou elidotango@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, Conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA abaixo:

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estou informando-lhe abaixo as especificações e preços dos seguintes produtos:

Item	Qtde	Un	Gêneros alimentícios	Marca	Valor unitário	Valor total
01	3200	UN	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagem decorativa alusivas à páscoa.		R\$33,00	R\$105.600,00
		TOT	AL			R\$105.600,00

Validade do orçamento: 60 dias ou até o final do estoque.

Condição de pagamento: A Vista

De acordo com os preços relacionados acima espero que tenha atendido às expectativas, sem mais, aguardo seu retorno para negociação e agradeço a atenção de Vossa Senhoria. Atenciosamente.

Maringá, 09 de fevereiro de 2023.

TANGO

Assinado de forma digital por TANGO LTDA:053046 LTDA:05304697000108 Dados: 2023.02.09

97000108 14:47:51 -03'00'

> Nome: Elido Bernardino Guzman RG: 13.972.511-5 CPF n° 004.113.779-57 Cargo: Sócio Administrador

Tango Itda CNPJ: 05.304.697/0001-08 Insc. Est:9026980868 Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368, Sala B, Vila Marumby, CEP: 87005-160, Maringá-PR Fone/Fax: (44)3025-4444



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 102/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

FISCAL: Andréia Brunieri da Silva

FISCAL SUBSTITUTA: Andrea Márcia de Souza

Ubiratã/Pr., 24 de fevereiro de 2023.

Andréia Brunieri da Silva

Fiscal do contrato

Andrea Márcia de Souza

Fiscal substituta do contrato



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A Secretária da Educação e Cultura **ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA**, no uso de suas atribuições e em atendimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 102/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã/Pr., 24 de fevereiro de 2023.

ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA Secretária da Educação e Cultura

	1. REC	UISICÃO	DE LICE	TACÃO N	126/202
--	--------	---------	---------	---------	---------

2. OBJETO

aquisição de caixas de bombom para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 3.004,80

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁR	RIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu	LIVRE	3.004,80

Ubiratã - Paraná, 07 de março de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

ima Zolin

Ubiratã-PR, 1 de 03 de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento 07/03 /2023

Divisão de Licitação

ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 126/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. aquisição de caixas de bombom para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 3.004,80 (Três Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9490	339032990100	Outros Materiais para Distribuição Gratu	LIVRE	3.004,80

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação: 30 Dias

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

· de la company de la

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43428	1	1	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de	240	СХ	12,5200	3.004,8000
342,000			malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 — 15g dos quais: açucares 11-132g.				
11 th 1 1 1			Proteínas 1-1, 2g : Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg, valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj calculadas para Porção.				

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato e o prazo para realização do serviço a contar da emissão da Ordem de Compras serão imediatos.

8.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social - Rua Paraná, nº 687

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. À vista mediante entrega em definitivo e apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 07 de Março de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA

JUSTIFICATIVA CHOCOLATES - PASCOA

A Prefeitura de Ubiratã, por meio da Secretaria de Assistência Social, realiza entrega de chocolates devido as comemorações da Páscoa às crianças/adolescentes, mulheres e idosos assistidos pela pasta no município nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. A ação é realizada todos os anos e tem como objetivo retomar o verdadeiro significado da Páscoa, para além do sentido apenas de consumo, e buscar as diferentes religiões e tradições ligadas a data, além de adoçar a Páscoa e proporcionar a alegria a este público nesta época do ano. Os grupos também participam de atividades diferenciadas com diversas oficinas lúdicas.

Destaca-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e suas famílias de forma segmentada. O objetivo do serviço é fortalecer a convivência e os vínculos familiares, potencializando a família e a comunidade no processo de proteção social, por meio de grupos de convivência e atividades diversas.

Muitas vezes, por conta de situações adversas da vida, as famílias não têm condições de comprar um chocolate para os membros familiares. Então a realização desta ação, para que possamos fazer uma criança/adolescente, mulher e idoso sorrir e que eles recebam uma mensagem de esperança neste momento de Páscoa.

Ana Carolina Rinaldi Técnica Social

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudineia de Souza Lazaretti, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 126/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubirată Pr. 07 de Março de 2023

Claudineia de Souza Lazaretti

023.036.729-10

85.076.024/0001-87 CRITÉRIO UNITÁRIO QTD. X CRITÉRIO	CRITÉRIO UNITÁRIO	CRITÉRIO UNITÁRIO	CRITÉRIO UNITÁRIO Média R\$ 12,52
77.983.627/0001-66		33	3
69-1000/183/0001-03	/5.900.183/0001-09 VALOR 2	VALOR 1 VALOR 2 VALOR 2 LOTE 01 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VALOR 2 VALOR 2 DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
	VALOR 1	VALOR 1 LOTE 01 – PRESTAÇÃO DI	VALOR 1 LOTE 01 – PRESTAÇÃO DI R\$ 12,65
			Mensal
			A Caixa Bombom composta por clássicos chocolates, possui uma diversidade de sabores que agradam a todos os gostos. Ideal para presentear ou saborear a qualquer hora e em qualquer lugar. 251gramas
			240 GI
			1

Ubiratã, 07 de Março de 2023.

Servidor Responsável pela Composição de Valores

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ: 19.359.795/0001-57

ENDEREÇO: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 665, CENTRO, UBIRATÃ - PR

TELEFONE: (44) 3543-1491

E-MAIL: ubiplastic@gmail.com

	ITENS						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.	240	A Caixa Bombom composta por clássicos chocolates, possui uma diversidade de sabores que agradam a todos os gostos. Ideal para presentear ou saborear a qualquer hora e em qualquer lugar. 251gramas	NESTLE	12,65	3.036,00		

UBIPLASTIC EMBALAGERS ITUA UBIPLASTIC EMBALAGERS ITUA CN 1913 295 3000 57

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 550, CENTRO UBIRATÃ - PR

TELEFONE: (44) 3543-1368
E-MAIL: betocv@hotmail.com

	ITENS						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.	240	A Caixa Bombom composta por clássicos chocolates, possui uma diversidade de sabores que agradam a todos os gostos. Ideal para presentear ou saborear a qualquer hora e em qualquer lugar. 251gramas	NESTLE	11,99	2.877,60		

75.900.183/0001-09 SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Av. Brasil, 550 - Centro CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: M Aparecida meriela da Seva Burraga-huraira

CNPJ: Zq. 889. 651 0001-66

ENDEREÇO: av. nugar de Générica Papino, 1603-salar 02 - Centro-Ubratar-Pe.

TELEFONE: 44 3548 - 1434

E-MAIL:

LOTE	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	240	A Caixa Bombom composta por clássicos chocolates, possui uma diversidade de sabores que agradam a todos os gostos. Ideal para presentear ou saborear a qualquer hora e em qualquer lugar. 251gramas	12,45	2988,00

Local e data.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA CNPJ: 29.889.651/0001-66 INSCR. EST.: 907.74992-42

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Banno a gamparete ltda. CNPJ: 85.076.024/0001-87

ENDEREÇO: Qua PioXII, nº 421, lentro, lampina de hagoa-PR

TELEFONE: (44) 3542.1804

E-MAIL:

LOTE	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	240	A Caixa Bombom composta por clássicos chocolates, possui uma diversidade de sabores que agradam a todos os gostos. Ideal para presentear ou saborear a qualquer hora e em qualquer lugar. 251gramas	R#12.99	3.117,60

Local e data.

Responsável do fornecedor pelo orçamento

85.076.024/0001-87 **BASSO E GASPAROTO** LTDA - ME

RUA PIO XII, 421 - CENTRO CEP 87345-000 CAMPINA DA LAGOA - PR ___

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA F				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.889.651/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 09/03/2018	
NOME EMPRESARIAL ACADEMICA LIVRAR	IA E PAPELARIA LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMEN	(TO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de artigos de papela	ria			
47.51-2-02 - Recarga (47.52-1-00 - Comércio 47.53-9-00 - Comércio 47.54-7-01 - Comércio 47.54-7-03 - Comércio 47.54-7-03 - Comércio 47.55-5-01 - Comércio 47.55-5-03 - Comercio 47.55-5-03 - Comércio 47.55-3-00 - Comércio 47.59-8-01 - Comércio 47.59-8-01 - Comércio 47.61-0-01 - Comércio	varejista de artigos de itumino varejista de tecidos varejista de tecidos varejista de artigos de armari varejista de artigos de cama, varejista especializado de ins varejista de artigos de tapeça varejista de outros artigos de	os de informática uipamentos de telefonia trodomésticos e equipa aria ação nho mesa e banho trumentos musicais e a ria, cortinas e persianar uso pessoal e doméstic	e comunicação mentos de áudio cessórios	e video	
código e descrição da N 206-2 - Sociedade Em					
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIR	A PIPINO	NUMERO 1603	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 85,440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-14	134		
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL			A DA SITUAÇÃO CADA: 03/2018	STRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL			DA1	A DA SITUAÇÃO ESPEC	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:35:30 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

29.889.651/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇÃO	09/03/2018
NOME EMPRESARIAL ACADEMICA LIVRARIA	E PAPELARIA LTDA			
47.63-6-01 - Comércio va 47.63-6-02 - Comércio va 47.63-6-03 - Comércio va 47.63-6-04 - Comércio va 47.81-4-00 - Comércio va 47.81-4-00 - Comércio va 47.82-2-01 - Comércio va 47.82-2-05 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va	riolodes Económicas secundarias rejista de brinquedos e artigos re rejista de artigos esportivos rejista de bicicletas e triciclos; pe rejista de artigos de caça, pesca rejista de cosméticos, produtos rejista de artigos do vestuário e rejista de artigos de viagem rejista de artigos de viagem rejista de produtos saneantes do rejista de equipamentos para escrejista de exception de escrejista de escrejista de escrejista de escrejista de exception de escrejista de escre	eças e acessórios e camping de perfumaria e de l acessórios emissanitários	nigiene pessoal	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre				
AV NILZA DE OLIVEIRA I	PIPINO	NÚMERO 1603	SALA 02	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UBIRATA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-143	34	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAV	/EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 09/03/2023 às 09:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	"D VOLTAR	⊖ IMPRIMIR
	-	100000000000000000000000000000000000000

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

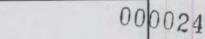


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 09/03/2023 às 09:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA S VOLTAR HIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

85.076.024/0001- MATRIZ	ÃO 87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL	E DE SITUAÇÃO	25/06/1992	
IOME EMPRESARIAL BASSO E GASPA	AROTO LTD.				
TULO DO ESTABELE	CIMENTO (NON	E DE FANTASIA)			PORTE ME
		ECONÔMICA PRINCIPAL ta especializado de equipamentos e supri	mentos de informátic	a	
6.42-7-02 - Com 6.49-4-08 - Com 6.63-0-00 - Com 6.64-8-00 - Com eças 6.65-6-00 - Com 7.41-5-00 - Com 7.42-3-00 - Com 7.51-2-02 - Reca 7.53-9-00 - Com 7.54-7-01 - Com 7.54-7-01 - Com	ércio atacadércio atacadércio atacadércio atacadércio varejidercio var	ta de artigos de colchoaria ta de tecidos	nservação domiciliar o industrial; partes e tos para uso odonto- o comercial; partes e	peças médico-hospitalaı peças	; partes e
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com	ercio vareji ércio vareji ércio vareji ércio vareji	sta de artigos de armarinho sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musical sta de artigos de tapeçaria, cortinas e pers sta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros	ianas	ados anteriorment	e
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com	ercio vareji lércio vareji lércio vareji lércio vareji lércio vareji	eta de artigos de cama, mesa e banho eta especializado de instrumentos musical eta de artigos de tapeçaria, cortinas e pers eta de outros artigos de uso pessoal e don eta de livros	ianas	ados anteriorment	e
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com ÓDIGO E DESCRIÇÃ 06-2 - Sociedad	ercio vareji lércio vareji lércio vareji lércio vareji lércio vareji	eta de artigos de cama, mesa e banho eta especializado de instrumentos musical eta de artigos de tapeçaria, cortinas e pers eta de outros artigos de uso pessoal e don eta de livros	ianas éstico não especific	ados anteriorment	e
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com ÓDIGO E DESCRIÇÃ 06-2 - Sociedad DGRADOURO E PIO X I I	ercio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji O DA NATUREZ le Empresár	sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musicai sta de artigos de tapeçaria, cortinas e perseta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros AJURIDICA a Limitada NÚMERO 421	ianas éstico não especific COMPLEMENTO	ados anteriorment	UF PR
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com ÓDIGO E DESCRIÇÃ 06-2 - Sociedad OGRADOURO & PIO X I I	ercio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vercio vareji vercio vareji vercio vareji vercio vareji vercio vareji	sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musicai sta de artigos de tapeçaria, cortinas e persesta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros AJURIDICA a Limitada NÚMERO 421 MUNICIP CAMPI	COMPLEMENTO ********* COMPLEMENTO *********	ados anteriorment	UF
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com ODIGO E DESCRIÇĂ 06-2 - Sociedad DGRADOURO PIO X I I	ercio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji co da naturez ve Empresár BAIR CEI	sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musicaista de artigos de tapeçaria, cortinas e persusta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros AJURÍDICA a Limitada NÚMERO 421 RO/DISTRITO ITRO TELEFOI (44) 35	COMPLEMENTO ********* COMPLEMENTO ********* COMPLEMENTO ********* COMPLEMENTO ********** COMPLEMENTO	ados anteriorment	UF
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com 7.59-8-99 - Com 7.61-0-01 - Com ODIGO E DESCRIÇĂ 06-2 - Sociedad OGRADOURO PIO X I I EP 7.345-000 NDEREÇO ELETRÔN NTE FEDERATIVO RI *****	ercio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji ve Empresár BAIR CEI	sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musicaista de artigos de tapeçaria, cortinas e persusta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros AJURÍDICA a Limitada NÚMERO 421 RO/DISTRITO ITRO TELEFOI (44) 35	COMPLEMENTO COMPLEMENTO ***********************************	ados anteriorment	UF PR
7.56-3-00 - Com 7.59-8-01 - Com	ercio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vércio vareji vercio ver	sta de artigos de cama, mesa e banho sta especializado de instrumentos musicaista de artigos de tapeçaria, cortinas e persusta de outros artigos de uso pessoal e don sta de livros AJURÍDICA a Limitada NÚMERO 421 RO/DISTRITO ITRO TELEFOI (44) 35	COMPLEMENTO COMPLEMENTO ***********************************	ATA DA SITUAÇÃO CAD	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO	DE INSCRIÇÃO
85.076.	024/0001-87
MATRIZ	Z

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 25/06/1992

NOME EMPRESARIAL

BASSO E GASPAROTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.99-6-03 - Treinamento em informática

LOGRADOURO R PIO X I I		NÚMERO 421	COMPLEMENTO ********		
CEP 87.345-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA	DA LAGOA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔN	ico	TELEFONE (44) 3542-1	1804		
ENTE FEDERATIVO RE	SPONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRA ATIVA	L.		DATA DA SIT 09/10/200	TUAÇÃO CADASTRAL 14	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

000027

Assunto: Requisição 102 e 126 - Ovos de pascoa

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/03/2023 17:00

Para: parecer licitacao <parecerlicitacao@gmail.com>

Boa tarde,

Segue Requisição e minuta de edital para parecer juridico.

Att,Rosemar Divisão de Licitação e Contratos (44)3543-8010

-Anexos:

Image_01572.pdf 2,2MB
MINUTA - OVOS, BOMBONS.docx 144KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 102 e 126/2023

OBJETO: Aquisição de chocolates (ovos de páscoa e caixas de bombom) para distribuição a alunos e pessoas participantes de projetos sociais, a pedido da secretaria de educação e assistência social.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de chocolates (ovos de páscoa e caixas de bombom) para distribuição a alunos e pessoas participantes de projetos sociais, a pedido da secretaria de educação e assistência social.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1°, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de chocolates (ovos de páscoa e caixas de bombom) para distribuição a alunos e pessoas participantes de projetos sociais, a pedido da secretaria de educação e assistência social.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3°, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesandose o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de chocolates (ovos de páscoa e caixas de bombom) para distribuição a alunos e pessoas participantes de projetos sociais, a pedido da secretaria de educação e assistência social.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, razão pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de março de 2023.

Bruna Chrred Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA № 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÀ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1638 do dia
O3 / O1 / 23 e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretarla da Administração Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA № 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Thiago Munhos D'Alécio Secretaria da Coordenação Geral do Governo Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
 - II controle geral de contratos;
 - III conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
 - VII apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
 - IX demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.
- §2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:
 - I realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

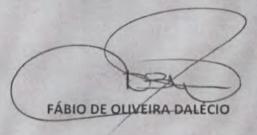
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1690, do dia
10/01/23, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



AVISO E PUBLICAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO № 5998/2023
PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXA DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 10 de março de 2023.



000039

Interpress

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 5998/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.
- 1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:
 - 1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
 - 1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS <u>08H15MIN DO DIA 24 DE</u> MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
- 1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXA DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.
- 2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 64.564,30 (Sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.02	9470	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	34.845,00
05.03	9474	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	17.422,50
05.03	9476	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	9.292,00
1601	9490	339032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	3.004,80

- 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E COOPERATIVAS COOP, CONFORME LC № 123/06
- 5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP para os demais itens, considerando:
- A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;
- B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados regionalmente, em um raio de até 100 km do município de Ubiratã, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo, conforme Lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.
- 5.3. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06. 6.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.
 - 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público − OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
 - 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;
 - 8.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.3.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 8.3.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 8.3.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.1.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
 - 10.1.3. Marca, do produto cotado.
- 10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.



- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.
- 10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8. A apresentação da proposta implicará:
 - 10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
 - 10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 11.1. <u>A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023</u>, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
 - 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.
 - A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
 - 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
 - A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
 - 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
 - 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
 - 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
 - 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;



- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
 - 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
 - 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
 - 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
 - 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
 - 14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).
- 14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

- A) Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária em vigência.
- 14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira
 - A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.



14.10.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.
- 14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
 - 15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- 18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
 - B Fizer declaração falsa;
 - C Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
 - D Omitir o real enquadramento da empresa;
 - E Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
 - B Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo



licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

- 19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
 - A Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.
- 19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 10 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 5998/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO por item, se destina à Aquisição de ovos de páscoa e caixa de bombons para distribuição gratuita destinados aos alunos da rede municipal de educação e entidades da secretaria de assistência social.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Educação entendem que a Pascoa é uma data comemorativa de grande relevância e importância para as crianças, deste modo, para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa, levando em conta ainda que as idades trabalhadas pela rede municipal de ensino, está na fase de formação do ser, entendimento cognitivo, desenvolvimento do pensar e da imaginação, fatores importantes na formação cognitiva das crianças, além ressaltar aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa. Assim entendemos que, a entrega dos ovos proporcionará aos alunos boas lembranças e a alusão DIA DA PÁSCOA. Os ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais e Centros Educacionais de Educação Infantil, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. A Prefeitura de Ubiratã, por meio da Secretaria de Assistência Social, realiza entrega de chocolates devido as comemorações da Páscoa às crianças/adolescentes, mulheres e idosos assistidos pela pasta no município nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. A ação é realizada todos os anos e tem como objetivo retomar o verdadeiro significado da Páscoa, para além do sentido apenas de consumo, e buscar as diferentes religiões e tradições ligadas a data, além de adoçar a Páscoa e proporcionar a alegria a este público nesta época do ano. Os grupos também participam de atividades diferenciadas com diversas oficinas lúdicas. Destaca-se que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e suas famílias de forma segmentada. O objetivo do serviço é fortalecer a convivência e os vínculos familiares, potencializando a família e a comunidade no processo de proteção social, por meio de grupos de convivência e atividades diversas. Muitas vezes, por conta de situações adversas da vida, as famílias não têm condições de comprar um chocolate para os membros familiares. Então a realização desta ação, para que possamos fazer uma criança/adolescente, mulher e idoso sorrir e que eles recebam uma mensagem de esperança neste momento de Páscoa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais

naxim Item	Descrição Qtd		Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagens decorativas alusivas a páscoa.	2.650	Un.	23,23	61.559,50	



2	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 – 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg, valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj calculadas para Porção.	240	СХ	12,52	3.004,80
				TOTAL:	R\$ 64.564,30

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 4 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.
 - 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.
 - 5.1.2. Para o Item 01: O prazo para entrega será de 7 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.
 - 5.1.3. Para o Item 02: O prazo para entrega será de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.
 - 5.1.4. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
 - 5.1.5. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. PARA O ITEM 01:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: No almoxarifado central do Município, localizado na Perimetral Marcilio Daltro.



5.2.1.2. PARA O ITEM 02:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná S/N, na Secretaria de Assistência Social.

- 5.3. Os produtos deverão estar com aspecto, textura e características próprias do produto. Sendo que serão recusados principalmente os produtos que estiverem quebrados e derretidos.
 - 5.3.1.O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, não serão aceitos os produtos com validade inferior a 80% da sua fabricação.
 - 5.3.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

,		C towards	Descrição	Fonte	Valor
Órgão	Despesa	Categoria		0	34.845,00
05.02	9470	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita		17.422,50
05.03	9474	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	
	9476	3390032990100	Outros materiais para distribuição gratuita	0	9.292,00
05.03			Outros materiais para distribuição gratuita	0	3.004,80
1601	9490	339032990100	Outros materiais para distribution	-	

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o item 01:

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andréia Bruniéri da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

Para o item 02:

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.
- 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE Nº DO CNPJ Endereço, Cidade e Estado. Nº do Telefone. Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023.

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
- 3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
- Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
- 5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagens decorativas alusivas a páscoa.	2.650	Un.		
2	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g)	240	СХ		



valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 – 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g : Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra	
alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg, valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj calculadas para Porção.	

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF e RG



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em gualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

condiçõe com as c 1. CLÁUS 1.1. O ob 2. CLÁUS	ONTRATANTE,, Cida, doravante d es estabelecidas láusulas a segu SULA PRIMEIRA ojeto do presen	e a emplade designada des no Proces ir: A – DO OBJI te instrume	resa , Estado como CONTRATAD sso Licitatório nº 5	, inscrita , (OA, firmam of 1998/2023, PAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	no CNPJ CEP, to presente regão Eletró	nº telefone contrate inico n.!	e nº, o que se r 2 27/2023	e e-mail regerá pelas e de acordo
	ITEMA		DESCRIÇÃO		OTD	LIN	LV UNIT	V TOTAL
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO		QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE								

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 4 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.
 - 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.
 - 5.1.2. O prazo para entrega será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.



- 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. PARA O ITEM 01:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: No almoxarifado central do Município, localizado na Perimetral Marcilio Daltro.

5.2.1.2. PARA O ITEM 02:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná S/N, na Secretaria de Assistência Social.

- 5.3. Os produtos deverão estar com aspecto, textura e características próprias do produto. Sendo que serão recusados principalmente os produtos que estiverem quebrados e derretidos.
 - 5.3.1.O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, não serão aceitos os produtos com validade inferior a 80% da sua fabricação.
 - 5.3.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.



- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o item 01:

- 11.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.
- 11.1.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andréia Bruniéri da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

Para o item 02:

11.2. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.



- 11.2.1. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 22/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas poderão ser:
 - 12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



- 12.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 12.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 13.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- 16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Bombom

Descrição Detalhada: Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Sem Recheio , Sabor: Nozes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2650

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 61.559.50

ac (D\$). 0.1

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (2650)

2 - Bombom

Descrição Detalhada: Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Sem Recheio , Sabor: Nozes

ntamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

olicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0.10

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (240)

Q

000076

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)

/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f0ba5055463mf0&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=1)	
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=2)	425
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=3)	147
nexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=4)	501
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=6)	154
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? essao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=7)	766
eilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? essao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=8)	53
chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? essao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=10)	34
regão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?essao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=12)	6
outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? essao=f0ba5055463kf0&nc=46&id_modalidade=14)	1

000077

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f0ba5055463kf0&nc=46&id modalidade=17)

.

Abertura: 24/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5998/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Publicação: 10/03/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 64.564,30 (Sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta

centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXA DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Anexos

P EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Última atualização: 10/03/2023 16:48:15

M Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Q CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

wbirata@ubirata.pr.gov.br

1

C+ Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000078

Última Atualização: 10/03/2023 16:48:15

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARCO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.725- ANO: XVIII

Página 3 de

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA № 173, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Daelen Paula Silva, ocupante do cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria do Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Escolar do CMEI Nossa Senhora Aparecida e Escola Municipal Porto dos Santos, na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 174, DE 10 DE MARÇO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Edneia Munhoz Fernandes Galate, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 10/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 175, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor Laercio Gasparini Gomes do cargo de Fiscal de Obra, lotado nos Encargos Gerais do Município, com efeitos retroativos a 04/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 176, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Edinaldo de Almeida Nunes, para o cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 10/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5998/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

O Município de Ubirata torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXA DE BOMBONS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. Ubiratã, Paraná, 10 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5999/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 24 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



FASE EXTERNA



Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66

(44) 99821-1011, e-mail gabrielarenisz@reivos.com.br.

- 4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
- 1 Nome e Código do Banco: Banco do Brasil COD. 001
- 2 Nome e Código da Agência: AGENCIA DE CAMPO MOURÃO, Nº 406-5
- 3 Localidade (cidade e estado) da Agência: CAMPO MOURÃO/PR
- 4 Número de Conta Bancária da Proponente: 77658-0
- 5 Chave PIX: 34.406.070/0001-66

5. Relação de itens cotados:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	2.650	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagens decorativas alusivas a páscoa.	Marca própria	R\$ 22,99	R\$ 60.923,50

Campo Mourão, 24 de março de 2023.

DE PRODUTOS DE CHOCOLATE

EMILIANA INDUSTRIA Assinado de forma digital por EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIREL:344060700001 EIREL:34406070000166 Dados: 2023.03.24 09:02:40 -03'00'

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA Gabriela Emiliana Renisz 10.272.999-4 081.986.119-75



Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66

ANEXO II - PROPOSTA DE PRECOS

NOME DA LICITANTE: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA

Nº DO CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: Avenida José Tadeu Nunes, 661 - Jd Nossa Senhora Aparecida -

Campo Mourão - Paraná.

N° DO TELEFONE: (44) 99821-1011

ENDEREÇO DE E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023.

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 60.923,50 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Gabriela Emiliana Renisz, portadora do RG nº 10.272.999-4 e CPF sob o nº 081.986.119-75, residente à Rua Dídimo Maillard, nº 610, Jardim Cidade Alta II, Campo Mourão/PR.
- 3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Gabriela Emiliana Renisz, portadora do RG nº 10.272.999-4 e CPF sob o nº 081.986.119-75, residente à Rua Dídimo Maillard, nº 610, Jardim Cidade Alta II, Campo Mourão/PR, telefone



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMILIANA I Natureza Jurídica: Sociedade En		DE CHOCOLATE LTDA			Protocolo: PRC2315031871
NIRE (Sede) 41211111736	CNPJ 34.406,07	to Constitutivo	Início de Atividade 23/07/2019		
Endereço Completo Avenida JOSE TADEU NI	UNES, Nº 661, JARDIM	NOSSA SENHORA APARECI	DA - Campo Mourão/PF	R - CEP 87309-29	5
COMERCIO VAREJISTA	DE ARTIGOS PARA FE RAL, MERCEARIA E AR	E CACAU E CHOCOLATE, FAB ESTA, COMERCIO VAREJISTA MAZEM, COMERCIO ATADIS	A DE ARTIGOS DE EMI	BALAGENS, COM	ERCIO VAREJISTA DE
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e n Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e n			ME (M	Porte icroempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome GABRIELA EMILIANA RENISZ	CPF/CNPJ 081.986.119-75	Participação no capital R\$ 99.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome GABRIELA EMILIANA RE		CPF 081.986.119-75	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 28/10/2022	Número 41211111736	Ato/eve 002 / 04	ntos 6 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2023, às 14:11:33 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código XCV6GKAF.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral SEM STATUS

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, nascida em Curitiba /PR, solteira, maior, nascida aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF nº. 081.986.119-75 e RG nº. 10.272.999-4 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Armelindo Trombini, nº. 3486, Jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, Cep: 87308-859, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas: Cláusula 1º: A empresa girará sob o nome empresarial de: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI. E terá sede e domicílio à Av. Irmãos

DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI. E terá sede e domicílio à Av. Irmãos Pereira, nº. 1515, Centro, Campo Mourão/PR, Cep: 85.300-010.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$:99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: Divisão e distribuição aos sócios:

SÓCIOS:	PERCENTUAL:	QUOTAS:	CAPITAL - R\$:
GABRIELA EMILIANA RENISZ	100,00%	99.800	99.800,00
TOTAL =	100,00%	99.800	99.800,00

Cláusula 3º: O objeto social da EIRELI será Fabricação de produtos derivados de cacau e chocolate, Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comercio varejista de artigos de festa e Comercio varejista de artigos de embalagens.

cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 23 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular GABRIELA EMILIANA RENISZ, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB Nº 41600914660. PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903520714. NIRE: 41600914660. EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 02/08/2019 www.empresafacil.pr.gov.br W

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli. § 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2° - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7º: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementara nº. 12, de 014/12/2006.

Cláusula 8^a.: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 9ⁿ: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Cláusula 10^a : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11^a: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB N° 41600914660. PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903520714. NIRE: 41600914660. EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 02/08/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Syl

ATO CONSTITUTIVO EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE - EIRELI.

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13^a: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14^a: Fica eleito o foro de Campo Mourão /PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigandose fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/Pr, 23 de Julho de 2019.

GABRIELA EMILIANA RENISZ

Titular

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná (Frente e verso inferior)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB N° 41600914660. PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903520714. NIRE: 41600914660. EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 02/08/2019 www.empresafacil.pr.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2019 10:38 SOB N° 41600914660. PROTOCOLO: 194506851 DE 31/07/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903520714. NIRE: 41600914660. EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 02/08/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ:34.406.070/0001-66 NIRE:41600914660 000088

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada á Av. Armelindo Trombini, nº. 33486, jardim Villaggio Trombini, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.308-859, titular da EIRELI sob o nome empresarial de EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI, Inscrita no CNPJ/Nº.34.406.070/0001-66, sediada à Av. Irmãos Pereira, nº 1515, Centro, Campo Mourão/PR, CEP:85.300-010. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº.41600914660 em 02/08/2019, resolvem assim modificar o contrato com as cláusulas a seguir.

- 1º A qualificação da sócia GABRIELA EMILIANA RENISZ, passa a ser GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, empresária, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4SESP/PR, residente e domiciliada á Rua Pitanga, 268, apartamento 207, Centro, Campo Mourão/PR, CEP/ 87.301-060.
- 2°. O endereço empresarial passa a ser Rua João Goulart, nº 426, Bairro Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Campo Mourão/PR, CEP nº. 87.309-102.
- 3º. Fica eleito o foro de Campo Mourão/PR, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 4º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 vias (uma) via.

Campo Mourão/PR, 13 de Maio de 2020.

GABRIELA EMILIANA RENISZ Titular



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
08198611975	GABRIELA EMILIANA RENISZ	



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2020 13:49 SOB N° 20202378233. PROTOCOLO: 202378233 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002196476. NIRE: 41600914660. EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 31/05/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660

000090

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4 SESP/PR, empresária, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, residente e domiciliada à Rua Pitanga, nº. 268, Apt. 207, Centro, Campo Mourão/PR, Cep 87301-060; única sócia da empresa Individual de Sociedade Limitada denominada EMILIANA INDÚSTRIA DE CHOCOLATE EIRELI, Inscrita no CNPJ/Nº.34.406.070/0001-66, sediada à Rua João Goulart, nº. 426, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, Campo Mourão/PR, Cep 87.309-102. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº.41600914660 em 02/08/2019, e última alteração de contrato social sob nº. 20202378233 em 31/05/2020, resolve assim, alterar o contrato social:

- 1º Fica alterada essa empresa Individual de responsabilidade Limitada, em Sociedade Unipessoal, Sob a denominação de EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA.
- 2º De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do código Civil em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.
- 3º A redação da sócia GABRIELA EMILIANA RENISZ, já qualificada anteriormente passa a ser GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4 SESP/PR, empresária, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, residente e domiciliada à Rua Didimo Maillard, nº. 610, Cidade Alta II, Campo Mourão/PR, Cep 87307-804.
- 4º A sede da empresa passa a ser Avenida José Tadeu Nunes, nº. 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR, CEP 87309-295.
- 5º O Objeto social passa a ser: Fabricação de produtos derivados de cacau e chocolate; Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio varejista de artigos de festa; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de embalagens; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância

CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660

000091

de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal intermunicipal, interestadual e internacional.

6°. A administração da sociedade caberá a sócia GABRIELA EMILIANA RENISZ, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTO DE CHOCOLATE LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO CONFORME DETERMINA O ART.2.031 DA LEI 10.406/2002. A sócia resolve por esse instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas se condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida LEI nº. 10.406/2002 aplicável a este tipo societário. Passa a ter a seguinte redação.

GABRIELA EMILIANA RENISZ, brasileira, portadora do CPF/nº. 081.986.119-75 e RG/nº. 10.272.999-4 SESP/PR, empresária, solteira, maior, nascida em Curitiba/PR, aos 20/12/1993, residente e domiciliada à Rua Didimo Maillard, nº. 610, Cidade Alta II, Campo Mourão/PR, Cep 87307-804. Única sócia da sociedade empresarial Limitada Unipessoal Unipessoal EMILIANA INDÚSTRIA DE CHOCOLATE EIRELI, Inscrita no CNPJ/Nº.34.406.070/0001-66, sediada à Avenida Jose Tadeu Nunes, nº. 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR, CEP 87309-295.

CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660

000092

Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº.41600914660 em 02/08/2019, e última alteração de contrato social sob nº. 20202378233 em 31/05/2020, resolve assim, consolidar o contrato social que passa a reger-se pelo que está contida nas clausulas seguintes:

1º A sociedade empresária limitada unipessoal girará sob o nome empresarial EMILIANA INDÚSTRIA DE CHOCOLATE LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

2ºA sociedade terá sua sede à Avenida Jose Tadeu Nunes, nº. 661, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão/PR, CEP 87309-295.

3º O Objeto social passa a ser: Fabricação de produtos derivados de cacau e chocolate; Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio varejista de artigos de festa; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de embalagens; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal intermunicipal, interestadual e internacional.

- 4°. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 02/08/2019. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.
- 5°. O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa ME, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer da hipótese de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (Art. 3°, I, LCP 123/2006).

CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660

000093

6º O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$: 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e nove mil e oitocentos) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Capital
GABRIELA EMILIANA RENISZ	99.800	100,00%	R\$: 99.800,00
TOTAL	99.800	100,00%	R\$: 99.800,00

- 7°. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 Código Civil.
- 8°. A administração da sociedade caberá a sócia GABRIELA EMILIANA RENISZ já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de Administrador, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- 9°. Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS CABIVEIS EM CADA CASO. Parágrafo Primeiro Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade. Parágrafo Segundo Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele

CNPJ: 34.406.070/0001-66 NIRE: 41600914660 000094

fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes. Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

- 10°. O sócio declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 11°. Fica eleito o foro de Campo Mourão/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 12°. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via. Campo Mourão/PR, 13 de Setembro de 2022.

Gabriela Emiliana Renisz Sócia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000095

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF/CNPJ	Nome				
08198611975	GABRIELA EMILIANA RENISZ				



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 14:36 SOB N° 41211111736.

PROTOCOLO: 226411486 DE 04/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214138263. CNPJ DA SEDE: 34406070000166.

NIRE: 41211111736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

000096 Empresa ► Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 872/2022

Nome Fantasia: CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Razão Social: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CNPJ: 34.406.070/0001-66

Inscrição Municipal:

Atividade (s) Licenciada (s): 1093-7/01Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates4712-1/00Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns4930-2/01Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal4789-0/99Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente4642-7/01Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança4930-2/02Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional4721-1/04Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes4761-0/03Comércio varejista de artigos de papelaria4639-7/01Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Município: Campo Mourão Endereço: AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 661, , JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP: 87309295

Local e data: Campo Mourão, quinta, 10 de novembro de 2022

Data de Vencimento: sexta, 10 de novembro de 2023

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: 22NPV7IFC0

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SABRINA NUNES PEREIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB 3.1.07.22.0001272630-73

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia: CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

CPF/CNPJ: 34.406.070/0001-66

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

1053/8-00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

1093/7-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES

Logradouro: JOSE TADEU NUNES Número: 661

Bairro: CIDADE NOVA Município: CAMPO MOURAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Area Total: 285,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 285,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 25 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevFogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CAMPO MOURAO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

SOLDADO VINICIUS FERNANDES MARQUES Vistoriador 3° SARGENTO HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA Chefe da SPCID





ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.1.07.22.0001272630-73

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia: CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

CPF/CNPJ: 34.406.070/0001-66

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

1053/8-00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS

1093/7-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES

Logradouro: JOSE TADEU NUNES Número: 661

Bairro: CIDADE NOVA Município: CAMPO MOURAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Area Total: 285,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 285,00 m²

Altura Area Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 25 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Novembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140 Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br 000100

смс	NÚMERO DO ALVARÁ
22113	339/2019
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2023	25/11/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

	100	0.00				
NOME / RAZÃO SOCIAL	m T		13/12/0/12/2	10		
1078760 - EMILIANA	INDUSTRIA DE PRO	DUTOS DE CHO	COLATE LTDA			
IOME FANTASIA / SOBRENO	ME					
CHOCOLATES REIVO						
OGRADOURO AVENIDA JOSE TADE	UNUNES		NÚMERO 661	COMPLEMENTO	4.	
The state of the s	1					
CEP	BAIRRO			MUNICÍPIO	ESTADO	
37.309-295	CENTRO			Campo Mourão	PR	
FP / CNPJ	7	RG / INSCRIG	ÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE	DATA INÍCIO ATIVIDADE	
34.406.070/0001-66				02/08/2019	- Alla	
V 100000						
ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS			4 12 12 1			
	AB DE DOCES	I leave			18 11	

004.642.701 (46.42-7-01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE

SEGURANÇA

(47.12-1-00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS 004.712.100

ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (47.61-0-03) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

005.006.002 COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

COM. ATAC. DE COSMETICOS, PERFUMARIA E PROD. DE HIGIENE PESSOAL 005.006.018

005.007.006 (CNAE 4721104) - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 005.007.143

(CNAE 4930202) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 006.006.003

006.006.010 TRANSPORTE RODOVIARIO URBANO MUNICIPAL - CARGAS EM GERAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

004.761.003

STRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL CEZAR WANDERLEY PEREIRA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 25/11/2023.

Assinado digitalmente por: MARIZA FORMENTINI BUENO assinado 007.686.919-90 digitalmente 06/01/2023 08:51:53

CAMPO MOURÃO/PR, 06/01/2023



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000101

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.406.070/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 02/08/2019					
NOME EMPRESARIAL EMILIANA INDUSTRIA	DE PRODUTOS DE CHOCOLATE L	TDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMEN CHOCOLATES REIVO					PORTE ME		
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de produtos derivados do cacau e	de chocolates					
46.46-0-01 - Comércio 47.12-1-00 - Comércio mercearias e armazén 47.21-1-04 - Comércio 47.61-0-03 - Comércio 47.89-0-99 - Comércio 49.30-2-01 - Transporte 49.30-2-02 - Transporte internacional	varejista de doces, balas, bombons varejista de artigos de papelaria varejista de outros produtos não es e rodoviário de carga, exceto produ e rodoviário de carga, exceto produ ATUREZA JURÍDICA	os de perfumaria com predominânc e semelhantes specificados anteri tos perigosos e m	ia de produtos a formente udanças, munici	limentícios - min			
OGRADOURO		NÚMERO 661	COMPLEMENTO				
CEP 87.309-295	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPIO CAMPO MO	URAO		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÓNICO DRCONPAR@HOTMA	IL.COM	TELEFONE (44) 9821-10	01				
NTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAD 2/08/2019	DASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL	*			TA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 17:29:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000102



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34406070000166

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 09:33:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CNPJ: 34.406.070/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

34.406.070/0001-66

DUNS®: 893254882

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia:

CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2024

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

25/08/2023

FGTS

Validade:

11/04/2023

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade:

23/06/2021 (*)

Receita Municipal

Validade:

29/03/2021 (*)

Emitido em: 24/03/2023 09:32

CPF: 104.544.969-58

Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

34.406.070/0001-66

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Atividade Econômica Principal:

1093-7/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES

Endereço:

AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 661 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA - Campo Mourão / Paraná



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

34.406.070/0001-66

DUNS®:

893254882

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia:

CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:

34.406.070/0001-66

DUNS®:

893254882

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia:

CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CPF/CNPJ: 34.406.070/0001-66

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:37 do dia 24/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ES5A240323093437

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:

34.406.070/0001-66

DUNS®: 893254882

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia:

CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:

34.406.070/0001-66

DUNS®: 893254882

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nome Fantasia:

CHOCOLATES REIVO'S GRIMM

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 26/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Capital Social:

R\$ 99.800.00

Data de Abertura da Empresa:

02/08/2019

CNAE Primário:

1093-7/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE

CHOCOLATES

CNAE Secundário 1:

1053-8/00 - FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS

CNAE Secundário 2:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

CNAE Secundário 3:

4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E

CNAE Secundário 4:

CNAE Secundário 5:

4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE

CNAE Secundário 6:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

CNAE Secundário 7:

4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAE Secundário 8:

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

CNAE Secundário 9:

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

CNAE Secundário 10:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP:

87.309-295

Endereço:

AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 661 - JARDIM NOSSA SENHORA

Município / UF:

Campo Mourão / Paraná

Telefone:

(44) 98211001

E-mail:

ORCONPAR@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:

081.986.119-75

Nome:

GABRIELA EMILIANA RENISZ

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

081.986.119-75

Nome:

GABRIELA EMILIANA RENISZ

E-mail:

gabrielarenisz@reivos.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

081.986.119-75

Participação Societária: 100,00%

Nome:

GABRIELA EMILIANA RENISZ

Número do Documento: 102729994

Órgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição: Filiação Materna:

09/02/2011

Data de Nascimento: 20/12/1993 MARCIA CRISTINA SANTANA SAMPAIO RENISZ

Estado Civil:

Solteiro(a)

CEP:

87.308-859

Endereço:

AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3486 - JDM VILLAGGIO TROM

Município / UF:

Campo Mourão / Paraná

Telefone:

(44) 98211011

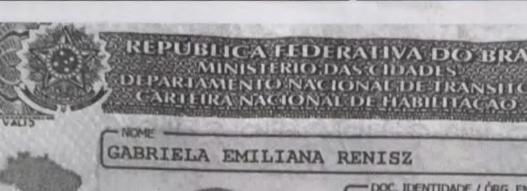
E-mail:

GABRIELARENISZ@REIVOS.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE







DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF -10272999-4 SESP

OF -DATA NASCIMENTO 081.986.119-75 20/12/1993

FILIAÇÃO -IVO RENISZ

MARCIA CRISTINA SANT ANA SAMPAIO RENISZ

PERMISSÃO -CAT: HAB AB

05621842592

OBSERVAÇÕES

- VALIDADE -08/03/2022

1ª HABILITAÇÃO 19/10/2012

SSINATURA DO PORTADOR

CAMPO MOUR

DATA EMISSÃO 08/03/2017

AREDOS (RAND ASSINATURA DO EMISSOR

68081503483 PR912277633



PARANÁ

VALIS

VÁLIDA EM TODO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 34.406.070/0001-66 Certidão nº: 278898/2023

Expedição: 03/01/2023, às 17:57:37

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.406.070/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.406.070/0001-66

Razão Social:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOL

Endereço:

AVE IRMAOS PEREIRA 1515 / CENTRO / / / 87300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303344249536919

Informação obtida em 24/03/2023 07:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000115

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029003731-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.406.070/0001-66

Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N 0 - 1' IZ - 077010000
	N. Certidão: 9778/2023

Contribuinte: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA CPF: 34.406.070/0001-66

Endereço: AVENIDA JOSE TADEU NUNES, nº 661

Bairro: CENTRO
Complemento:
Requerente:

Ponto de Referência:

Cód. Contrib.: 61078760 Validade: 20/04/2023

[FINALIDADE]

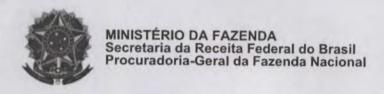
PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 21 de março de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet https://campomourao.atende.net



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

CNPJ: 34.406.070/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:53 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: 243D.FF35.6CE5.7ABB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA

CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: Avenida José Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora

Aparecida, CEP: 87.309-295, Campo Mourão/PR;

TEL: (44) 99821-1011

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

A signatária da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge,



Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Mourão, 17 de março de 2023.

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE

CHOCOLATE EIREL:344060700001 Dados: 2023.03.24 06:49:58 -03'00'

Assinado de forma digital por EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIREL:34406070000166 Dados: 2023.03.24 06:49:58 -03'00'

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA Gabriela Emiliana Renisz 10.272.999-4 081.986.119-75



Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA CNPJ: 34.406.070/0001-66

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

RAZÃO SOCIAL: Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA

CNPJ: 34.406.070/0001-66

ENDEREÇO: Avenida José Tadeu Nunes, nº 661, Jardim Nossa Senhora

Aparecida, CEP: 87.309-295, Campo Mourão/PR;

TEL: (44) 99821-1011

E-MAIL: gabrielarenisz@reivos.com.br

Gabriela Emiliana Renisz, portadora da carteira de identidade nº 10.272.999-4 e do CPF nº 081.986.119-75, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da propronente, Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.406.070/0001-66, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Campo Mourão, 17 de março de 2023.

DE PRODUTOS DE CHOCOLATE

EMILIANA INDUSTRIA Assinado de forma digital por EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIREL:34406070000166 EIREL:3440607000016 Dados: 2023.03.24 06:50:41

Emiliana Indústria de Produtos de Chocolate LTDA Gabriela Emiliana Renisz 10.272.999-4 081.986.119-75



SUPERMERCADO CASA VENCED SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 - Ubiratã - Pr. CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico 27/2023

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epigrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Vilson Roberto Hespanhol, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.
- 3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e conta 10.600-3.

4. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 – 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg, valores diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj calculadas para Porção.	240	Cx	Garoto	9,99	2.397,60
	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL				

Ubiratã - PR, 23 de março de 2023.

SUPERMERCADO CASA SUPERMERCADO CASA VENCEDORA Assinado de forma digital por SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

LTDA:75900183000109 LTDA:75900183000109 Dados: 2023.03.24 11:16:47 -03'00'

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91 RG: 4.852.183-5 SSP-PR 75.900.183/0001-09

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil, nº 550 - Centro CEP: 85,440-000 - Ubiratã - PR



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 - Ubiratã - Pr. CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública:
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã – PR, 23 de março de 2023.

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA:759001830001 LTDA:75900183000109

Assinado de forma digital por SUPERMERCADO CASA VENCEDORA Dados: 2023.03.23 17:40:53 -03'00'

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91 RG: 4.852.183-5 SSP-PR 75.900.183/0001-09 SUPERMERCADO CASA

VENCEDORA LTDA Avenida Brasil, nº 550 - Centro CEP: 85.440-000 - Ubiratā - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO Ubiratā - PR - CEP: 85440-000 Fone: (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 6 / 2023

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

C.N.P.J. 75.900.183/0001-09

ENDEREÇO

ENDEREÇO AVENIDA BRASIL, 550

BAIRRO CENTRO

ATIVIDADES/EVENTOS

RAMO DE ATIVIDADE SUPERMERCADOS, MERCADOS

RESPONSÁVEL LEGAL/C.P.F.

RESPONSÁVEL LEGAL VILSON ROBERTO HESPANHOL

CPF RESP. LEGAL 669.987.949-91

EMISSÃO/VALIDADE »

DATA DA EMISSÃO 01/02/2023

DATA DE VENCIMENTO 18/04/2023

Carimbo e Licenciamento

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA 841.793.689-00

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE
SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA
INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

000124



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75900183000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:

75.900.183/0001-09

DUNS®: 910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:

75.900.183/0001-09

DUNS®: 910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

75.900.183/0001-09

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 550 - CENTRO - Ubiratã / Paraná



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei na 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

75.900.183/0001-09

DUNS®: 910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

22/05/2023

FGTS

Validade:

10/04/2023

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

12/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

14/07/2023

Receita Municipal

Validade:

15/04/2023

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 24/03/2023 10:57

CPF: 104.544.969-58

Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

1 de 1











TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CPF/CNPJ: 75.900.183/0001-09

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:05:32 do dia 24/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: LYZD240323110532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:

75.900.183/0001-09

DUNS®:

910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:

81200468-97

Inscrição Municipal:

1400

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade:

14/07/2023

Código de Controle:

029833941-03

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Código de Controle:

Data de Validade:

15/04/2023

573628506573628



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2023 11:04:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







O 2 /07/ 86

BANCO DO BRASIL

UMBRATA - PA

O 2 /08 ANA LAU MARA DISSENTED

MARA DISSENTED



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:

75.900.183/0001-09

DUNS®:

910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade:

22/05/2023

Código de Controle:

AA896129AFD6958B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade:

10/04/2023

Código de Controle:

2023031203172049196609

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Código de Controle:

109687722023

Data de Validade:

12/09/2023

Emitido em: 24/03/2023 11:01

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

75.900.183/0001-09

DUNS®: 910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPI:

75.900.183/0001-09

DUNS®:

910240274

Razão Social:

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Capital Social:

R\$ 1.320,000,00

Data de Abertura da Empresa:

29/07/1970

CNAE Primário:

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

CNAE Secundário 1:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,

CNAE Secundário 2:

4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAE Secundário 3:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

CNAE Secundário 4:

5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

CNAE Secundário 5:

6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Dados para Contato

CEP:

85,440-000

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 550 - CENTRO

Município / UF:

Ubirata / Paraná

Telefone:

(44) 35431368

Telefone:

(44) 35434206

E-mail:

BETOCV@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:

669.987.949-91

Nome:

VILSON ROBERTO HESPANHOL

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

669.987.949-91

Nome:

VILSON ROBERTO HESPANHOL

E-mail:

licitacoes@deltacontab.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

669.987.949-91

Participação Societária: 99,00%

Nome:

VILSON ROBERTO HESPANHOL

Número do Documento: 48521835 Data de Expedição:

05/09/2019

Órgão Expedidor: SSPPR Data de Nascimento: 24/07/1969

Filiação Materna:

Estado Civil:

DIRCE MIOLA HESPANHOL

Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:

Não

CPF: 831.048.019-91

Nome:

MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL

Carteira de Identidade: 44204673

Orgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição:

05/09/2019

CEP:

85,440-000

Endereço:

RUA PARANA, 1169 - CENTRO

Município / UF:

Ubirata / Paraná

Telefone:

(00) 00000000

E-mail:

licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:

831.048.019-91

Participação Societária: 1,00%

Nome:

MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL

Número do Documento: 4.420.467-3

Órgão Expedidor: SSP-PR

Data de Expedição:

05/09/2019

Data de Nascimento: 03/03/1970

Filiação Materna:

ROSALINA GENEROSO CADARI

Estado Civil:

Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:

CPF: 669.987.949-91

Nome:

VILSON ROBERTO HESPANHOL

Carteira de Identidade: 4.852.183-2

Órgão Expedidor: SSP-PR

Data de Expedição:

05/09/2019

CEP:

85.440-000

Endereço:

OUTROS BRASIL, 550 - CENTRO

Município / UF:

Ubirata / Paraná

Telefone:

(44) 35431368

E-mail:

LICITACOES@DELTACONTAB.COM.BR

Linhas Fornecimento

Materiais

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES

7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES

Emitido em: 24/03/2023 10:57

CPF: 104.544.969-58

Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Relatório de Credenciamento

100140

2 4					
M	a	te	rı	aı	S

- 8125 GARRAFAS E JARROS
- 8510 PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR
- 8520 SABONETES, ARTIGOS PARA BARBEAR E DENTIFRÍCIOS
- 8530 ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
- 8540 ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
- 8905 CARNES, AVES E PEIXES
- 8910 OVOS E LATICÍNIOS
- 8915 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
- 8920 PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
- 8925 AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
- 8930 GELEIAS, CONSERVAS E GELATINAS
- 8935 SOPAS E CALDOS
- 8945 ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
- 8950 CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
- 8955 CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
- 8960 BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- 8965 BEBIDAS ALCOÓLICAS
- 9160 CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 29/07/1970 75.900.183/0001-09 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO AV BRASIL 550 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 85,440-000 CENTRO **UBIRATA** PR ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOCV@HOTMAIL.COM (44) 3543-1368/ (44) 3543-4206 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 26/03/2004 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 11:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

41

Página 1 de 10

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

Folha: 1 de 8

000142

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil RG nº.1.923.724 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197400094 em 10/12/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PREDOMINANCIA DE MERCADORIAS COM SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E E INTERNACIONAL INTERESTADUAL INTERMUNICIPAL. MUDANCAS. CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

000143

Folha: 2 de 8

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL, brasileira, nascida em 03/03/1970, natural de Ubiratã-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.048.019-91, portadora da carteira de identidade civil RG nº.4.420.467-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia DIRCE MIOLA HESPANHOL, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 13.200 (treze mil e duzentas) quotas integralizadas em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a sócia ingressante MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
TOTAL	100.00	1.320.000	1.320.000,00

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

000144

Folha: 3 de 8

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por VILSON ROBERTO HESPANHOL passa a ser administrada por VILSON ROBERTO HESPANHOL e MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

Os abaixo identificados e qualificados:

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

000145

Folha: 4 de 8

MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL, brasileira, nascida em 03/03/1970, natural de Ubirată-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 831.048.019-91, portadora da carteira de identidade civil RG nº.4.420.467-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20197400094 em 10/12/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Duque de Caxias, nº. 1592, Centro, CEP: 85440-000 em Ubiratã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

Lolostos

Folha: 5 de 8

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (um milhão, trezentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
TOTAL	100.00	1.320.000	1.320.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VILSON ROBERTO HESPANHOL e MARIA LUCIA CADARI HESPANHOL, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir,

Página 6 de 10

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

000147

Folha: 6 de 8

movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- §1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- §2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas dã lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

Página 7 de 10

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09 NIRE: 412.0763197-6

000148

Folha: 7 de 8

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Página 8 de 10

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000149

Folha: 8 de 8

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 20 de agosto de 2021.

VII SON ROBERTO HESPANHOL

MARIA-LUCIA CADARI HESPANHOI

Diregnial Mos pand



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATA Página 9 de 10

Rua Santas Dumont, 984, centro, Ubiratà - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconneço verdadeira a mainaturas indicadas de VILSON ROBERTO
HESPANHOL e MARIA LUGIA CADARI HESPANHOL 10011*1027690*.

Dou la Selo Na 1224-vacululanece9HAAqH87X. Consulta esse selo en
https://orus.furarea.ces.br/consulta
https://orus.furarea.ces.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 10 de 10 000151 000150

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038983, expedida em 23/06/2008, inscrito no CPF nº 91758475900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	N° do Registro	Nome			
91758475900	038983	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI			



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 14:36 SOB N° 20215643437.

PROTOCOLO: 215643437 DE 31/08/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106472168. CNPJ DA SEDE: 75900183000109.

NIRE: 41207631976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.272023 .7821 .4378 .3173303796



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00027/2023

Às 08:15 horas do dia 24 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5998, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00027/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixa de bombons para distribuição gratuita destinados aos alunos da rede municipal de educação e entidades da secretaria de assistência social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Bombom

Descrição Complementar: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Sem Recheio, Sabor: Nozes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2.650

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.559,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.948,6000 e com valor negociado a R\$ 60.923,5000 .

Item: 2

Descrição: Bombom

Descrição Complementar: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Sem Recheio, Sabor: Nozes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 240

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.004,8000

Recheio , Sabor: Nozes Porte da empresa: ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.399,0000 e com valor negociado a R\$ 2.397,6000.

Histórico

Item: 1 - Bombom

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit,	Valor Global	Data/Hora Registro
05.304.697/0001-08	TANGO LTDA	Sim	Sim	2.650	R\$ 23,2300	R\$ 61.559,5000	23/03/2023 14:41:00
	Marca: Reivos Fabricante: Re Modelo / Vers	eivos são: Reivos					
	de 19 centimet	ros, peso de 20	bjeto Ofertad 00 gramas com	o: Ovo de páso embalagens d	coa, chocolate ecorativas alu	ao leite, com tan sivas a páscoa.	nanho minimo
06.092.588/0001-37	de 19 centímet Porte da emp	ros, peso de 20	bjeto Ofertad 00 gramas com Sim	o: Ovo de páse embalagens de 2.650	ecorativas alu	R\$ 61.559,5000	

34.406.070/0001-66	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	Sim	Sim	2.650	R\$ 23,2300	R\$ 61.559,5000	00015	3
	Marca: MARCA Fabricante: RE Modelo / Vers Descrição Det de 19 centímete	IVOS ão: 200 grama alhada do Ol	ojeto Ofertado	o: Ovo de pás embalagens d	coa, chocolate ecorativas alu	e ao leite, com tan sivas a páscoa.	nanho mínimo	

Porte da empresa: ME/EPP R\$ 23,2300 R\$ 61.559,5000 24/03/2023 08:00:41 2.650 03.138.766/0001-25 L. CONTI & Sim Sim CIA LTDA

Marca: REIVOS Fabricante: REIVOS Modelo / Versão: REIVOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagens decorativas alusivas a páscoa.

Porte da empresa: ME/EPP

	e indicam que foram excluídos)	
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 61.559,5000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 61.559,5000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 61.559,5000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 61.559,5000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 61.558,0000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:20:04:533
R\$ 61.559,4000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:20:06:307
R\$ 61.557,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:20:16:027
R\$ 61.556,0000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:21:23:920
R\$ 61.555,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:21:35:080
R\$ 61.558,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:21:41:137
R\$ 61.554,0000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:21:45:477
R\$ 61.553,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:21:52:137
R\$ 61.553,7000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:22:12:510
R\$ 61.552,7000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:22:20:343
R\$ 61.550,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:22:29:530
R\$ 61.540,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:23:41:923
R\$ 61.530,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:23:50:783
R\$ 61.520,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:25:07:900
R\$ 61.515,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:25:20:587
R\$ 61.510,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:25:53:407
R\$ 61.510,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:26:03:313
R\$ 61.500,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:26:51:370
R\$ 61.500,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:26:56:987
R\$ 61.499,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:27:20:997
R\$ 61.445,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:27:27:067
R\$ 61.400,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:27:36:490
R\$ 61.300,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:27:46:723
R\$ 61.299,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:28:04:990
R\$ 61.250,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:28:16:657
R\$ 61.249,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:28:28:970
R\$ 61.245,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:28:35:363
R\$ 61.244,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:28:57:817
R\$ 61.244,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:29:08:897
R\$ 61.243,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:29:30:113
R\$ 61.243,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:29:34:703
R\$ 61.242,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:30:03:343
R\$ 61.240,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:30:10:693
R\$ 61.239,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:30:42:753
R\$ 61.230,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:30:47:977
R\$ 61.229,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:31:10:597

3/2023 13:32		Compras.gov.br - O SITE DE C	OMPRAS DO GOVERNO
11	R\$ 61.229,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:31:13:577 () () () 1 5
	R\$ 61.220,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:31:15:110
	R\$ 61.219,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:31:31:060
	R\$ 61.200,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:31:36:910
	R\$ 61.199,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:31:46:137
F	R\$ 61.120,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:31:59:373
	R\$ 61.119,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:32:10:350
	R\$ 61.119,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:32:19:263
	R\$ 61.110,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:32:31:393
	R\$ 61.109,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:32:59:773
	R\$ 61.109,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:33:02:933
	R\$ 61.109,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:33:05:807
	R\$ 61.000,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:33:37:630
	R\$ 61.000,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:33:57:530
	R\$ 61.000,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:33:57:900
TH	R\$ 60.999,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:34:13:483
	R\$ 60.999,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:34:25:367
	R\$ 60.999,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:34:38:757
	R\$ 60.998,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:35:04:293
	R\$ 60.950,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:35:13:303
1	R\$ 60.949,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:35:22:367
	R\$ 60.949,8000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:35:31:177
	R\$ 60.949,5000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:35:39:433
	R\$ 60.949,4000	05.304.697/0001-08	24/03/2023 08:36:09:553
estamo	R\$ 60.948,6000	34.406.070/0001-66	24/03/2023 08:36:14:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/03/2023 08:15:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/03/2023 08:18:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/03/2023 08:38:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/03/2023 08:38:15	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 08:57:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 09:04:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66.
Aceite de proposta	24/03/2023 09:22:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 60.948,6000 e com valor negociado a R\$ 60.923,5000. Motivo: Valor negociado conforme chat.
Habilitação de fornecedor	24/03/2023 11:32:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA - CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Bombom

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF Fornecedor Equiparada ME/EPP Quantidade Valor Valor Global Registro

2023 13:32		Compra	as.gov.br - O SIT	E DE COMP	RAS DO GOVERN	10 000	155
19.957.666/0001-60	D. DE ALMEIDA PIRES	Sim	Sim	240	R\$ 12,5000	R\$ 3.000,0000	23/03/2023 18:13:06
	Marca: AMOR CARIG Fabricante: AMOR Modelo / Versão: Descrição Detalha Contém soja. Ingredácido (RDC nº 344/leite integral em póarro, azeite de soja, Y INS 476), RAI, (IN valor energético 10-Gorduras totais: 5,321-23mg, valores di Porte da empresa:	CARIOCA amor carioca da do Objet dientes: Açú 2002, Brasil) , manteiga glucosa, ext NS 500ii) ARC 4, 109Kcal: (3-5, gorduras ários com ba	car, Azeite vege , Soro de leite le cacau, amer trato de malte,) informações N Carboidratos: 1 ; saturadas: 2,	etal Hidrogen em pó, Azei doim, cacau sal, mel, cas lutricional: Po 3 – 15g dos 5-z: gordura:	lado, Farinha de te de Dendê, pa em pó, gordura stanha de caju, N orção Média 18,2 quais: açucares s trans: 0-0,1 g	trigo enriquecida sta de cacau, far a anidrada de leit MEU, (Lecitina de 20g (porção de re 11-132g. Proteír fibra alimentar:	a com ferro e rinha de soja, te, farinha de soja INS 322 ferencia 25g) nas 1-1, 2g : 0-02g: Sódio
32.801,584/0001-90	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	240	R\$ 12,5200	R\$ 3.004,8000	23/03/2023 09:00:49
	Descrição Detalha Contém soja, Ingre- ácido (RDC nº 344/ lelte integral em pó arro, azeite de soja, Y INS 476), RAI, (In valor energético 10 Gorduras totais: 5,: 21-23mg, valores di Porte da empresa	dientes: Açúc (2002, Brasil) o, manteiga c , glucosa, ext NS 500ii) ARC 4, 109Kcal: (3-5, gorduras ários com ba	car, Azeite vego, Soro de leite de cacau, amer crato de malte, o informações Narboidratos: 1 s saturadas: 2.	etal Hidrogen em pó, Azei doim, cacau sal, mel, cas Nutricional: P 3 – 15g dos 5-z: gordura	lado, Farinha de te de Dendê, pa em pó, gordura stanha de caju, N orção Média 18,2 quais: açucares s trans: 0-0,1 g	trigo enriquecida sta de cacau, far a anidrada de leit MEU, (Lecitina de 20g (porção de re 11-132g. Proteí fibra alimentar:	a com ferro e rinha de soja, te, farinha de soja INS 322 ferencia 25g) nas 1-1, 2g : 0-02g: Sódio
75.900.183/0001-09	SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA	Sim	Sim	240	R\$ 12,5200	R\$ 3.004,8000	23/03/2023 17:41:28
	Marca: GAROTO Fabricante: GAROT Modelo / Versão: Descrição Detalha , Sabor: Nozes Porte da empresa	da do Objet	to Ofertado: B	ombom Cobe	ertura: Chocolate	Preto , Recheio:	Sem Recheio
06.092.588/0001-37	LUCIANE ULIANO TERTO	Sim	Sim	240	R\$ 12,5200	R\$ 3.004,8000	23/03/2023 19:07:06
	Marca: GAROTO Fabricante: GAROT Modelo / Versão: Descrição Detalha , Sabor: Nozes Porte da empresa	UN ida do Objet	to Ofertado: B	ombom Cobe	ertura: Chocolate	Preto , Recheio:	Sem Recheid
03.138.766/0001-25	L. CONTI & CIA LTDA	Sim	Sim	240	R\$ 12,5200	R\$ 3.004,8000	24/03/2023 08:00:41
	Marca: GAROTO Fabricante: GAROT Modelo / Versão: Descrição Detalha	GAROTO	to Ofertado: O	aixa de bom	bom com no mín	imo 250 gramas,	contém leite

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) Porte da empresa: ME/EPP

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.004,8000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 3.004,8000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 3.004,8000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 3.004,8000	03.138.766/0001-25	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 3.000,0000	19.957.666/0001-60	24/03/2023 08:15:00:327
R\$ 2.999,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:19:25:047
R\$ 2.980,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:19:42:800
R\$ 2.979,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:19:50:313
R\$ 2.950,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:19:57:703
R\$ 2.900,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:20:29:770

2023 13:32	Compras.gov.br - O SITE DE C	0001
R\$ 2.880,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:20:38:657
R\$ 2.879,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:20:44:880
R\$ 2.850,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:20:50:637
R\$ 2.849,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:20:56:647
R\$ 2.825,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:21:03:113
R\$ 2.832,0000	06.092.588/0001-37	24/03/2023 08:21:11:797
R\$ 2.820,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:24:05:780
R\$ 2.810,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:25:17:780
R\$ 2.809,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:26:45:240
R\$ 2.805,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:26:55:580
R\$ 2.804,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:27:07:323
R\$ 2.800,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:27:10:860
R\$ 2.799,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:27:17:983
R\$ 2.780,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:27:26:297
R\$ 2.750,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:27:34:167
R\$ 2.700,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:27:39:793
R\$ 2.699,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:27:55:580
R\$ 2.650,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:28:01:273
R\$ 2.649,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:28:08:640
R\$ 2.620,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:28:14:290
R\$ 2.619,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:28:21:213
R\$ 2.600,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:28:24:987
R\$ 2.599,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:28:32:593
R\$ 2.580,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:28:37:220
R\$ 2.579,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:30:10:850
R\$ 2.525,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:30:22:353
R\$ 2.524,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:31:02:763
R\$ 2.520,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:31:10:380
R\$ 2.519,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:31:20:277
R\$ 2.500,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:31:25:600
R\$ 2.499,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:32:21:770
R\$ 2.490,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:32:27:837
R\$ 2.489,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:32:56:643
	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:33:02:057
R\$ 2.480,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:33:20:730
R\$ 2.479,0000		24/03/2023 08:33:25:013
R\$ 2.470,0000	32.801.584/0001-90 75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:33:34:820
R\$ 2.469,0000		24/03/2023 08:33:38:867
R\$ 2.460,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:33:45:050
R\$ 2.459,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:33:48:580
R\$ 2.450,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:33:55:367
R\$ 2.449,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:34:08:723
R\$ 2.443,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:34:18:417
R\$ 2.442,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:34:18:417
R\$ 2.440,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:34:21:003
R\$ 2.439,0000	75.900.183/0001-09	
R\$ 2.425,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:34:43:400
R\$ 2.424,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:34:50:960
R\$ 2.420,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:34:54:410
R\$ 2.419,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:35:02:080
R\$ 2.410,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:35:08:420
R\$ 2.409,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:35:19:857
R\$ 2,400,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:35:26:617
R\$ 2.399,0000	75.900.183/0001-09	24/03/2023 08:35:32:927
R\$ 2.390,0000	32.801.584/0001-90	24/03/2023 08:36:23:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item Evento

Data

Observações

2023 13.32		Compras.gov.br - Compression (Compression Compression		
Encerramento análise de propostas	24/03/2023 08:16:03	Item com análise de propostas finalizada.		
Abertura	24/03/2023 08:18:01	Item aberto para lances.		
Encerramento etapa aberta	24/03/2023 08:38:24	Item com etapa aberta encerrada.		
Encerramento	24/03/2023 08:38:24	Item encerrado para lances.		
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 09:05:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.801.584/0001-90.		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 09:10:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.801.584/0001-90.		
Aceite de proposta	24/03/2023 09:22:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.801.584/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 2.390,0000 e corvalor negociado a R\$ 2.388,0000. Motivo: Valor negociado conforme chat.		
Inabilitação de fornecedor	24/03/2023 10:26:49	Inabilitação de proposta. Fornecedor: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,		
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 10:37:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09.		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/03/2023 11:17:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09.		
Aceite de proposta	24/03/2023 11:23:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 2.399,0000 e com valor negociado a R\$ 2.397,6000. Motivo: Valor conforme proposta anexada.		
Habilitação de fornecedor	24/03/2023 11:32:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA - CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09		

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensage	Data	Mensagem
Sistema	24/03/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2023 08:18:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 08:18:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 08:18:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 08:38:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/03/2023 08:38:24	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/03/2023 08:38:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/03/2023 08:43:50	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Pregoeiro	24/03/2023 08:50:38	Para EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA - Bom dia sr(a) fornecedor, solicito que verifique por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
34.406.070/0001-	24/03/2023 08:53:52	Conseguimos chegar em R\$ 60.923,50.
Pregoeiro	24/03/2023 08:57:12	Para EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor negociado, convocada no item 1, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	24/03/2023 08:57:26	Senhor fornecedor EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

2023 13:32		Compras.gov.br - O STE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregoeiro	24/03/2023 08:59:28	Para LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Bom dia sr(a) fornecedor, solicito que verifique por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
Sistema	24/03/2023 09:04:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/03/2023 09:05:34	Para LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, convocada no item 2, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	24/03/2023 09:05:42	Senhor fornecedor LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.801.584/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
32.801.584/0001-	24/03/2023 09:07:33	Bom dia! Conseguimos a 2.388,00.
Pregoeiro	24/03/2023 09:09:58	Para LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Ok, favor encaminhar a proposta adequada ao valor negociado.
Sistema	24/03/2023 09:10:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.801.584/0001-90, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	24/03/2023 09:20:51	Senhores licitantes, informo que as propostas anexadas estão de acordo com as exigências do edital. Sendo assim, iniciarei a verificação da documentação de habilitação através do sicaf e documentos anexados.
Pregoeiro	24/03/2023 09:52:59	Para LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, realizando a conferência de sua documentação, foi verificado que na licença sanitária consta que a empresa não dispõe de estrutura fisíca para depósito de alimentos. Poderia por favor, verificar a situação?
32.801.584/0001- 90	24/03/2023 10:02:50	Esta correta a informação. Diante da fiscalização da prefeitura e vigilância sanitária foi dispensado para a nossa empresa a emissão da licença, e para a comprovação foi emitido essa declaração que anexamos junto a documentação.
Pregoeiro	24/03/2023 10:21:44	Para LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, infelizmente precisarei inabilitá-lo. Pois, a apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária em vigência é uma exigência do edital. Conforme o próprio documento anexado pelo senhor(a) "As empresas deverão ter espaços físicos regularizados para a atividade a que se propõe para poderem participar de processos licitatórios".
Pregoeiro	24/03/2023 10:28:54	Senhores fornecedores, informo que convocarei o envio da proposta da empresa subsequente para o item 2.
Pregoeiro	24/03/2023 10:30:53	Para SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
Pregoeiro	24/03/2023 10:37:09	Para SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, convocada no item 2, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	24/03/2023 10:37:26	Senhor fornecedor SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
75.900.183/0001- 09	24/03/2023 11:12:43	Bom dia, não conseguimos!
Sistema	24/03/2023 11:17:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	24/03/2023 11:25:16	Senhores licitantes, informo que a proposta subsequente anexada pela empresa atende as exigências do edital. Iniciarei nesse momento a conferência da documentação de habilitação através do sicaf e documentos anexados.
Pregoeiro	24/03/2023 11:31:54	Senhores licitantes, informo que as empresas apresentaram toda a documentação de habilitação, sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	24/03/2023 11:32:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento '.
Pregoeiro	24/03/2023 11:32:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2023 às 12:02:00.
Pregoeiro	24/03/2023 11:44:52	Após o final do prazo para eventual manifestação de intenção de recurso a sessão será encerrada. Obrigada a todos pela participação!

Eventos da Licitaçã	io		
Evento	Data/Hora	Observações	
Alteração equipe	23/03/2023 09:58:36		
Alteração equipe	23/03/2023 09:58:40		

Abertura da sessão pública	24/03/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública	00015
Encerramento da análise de propostas	24/03/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.	00010
Julgamento de propostas	24/03/2023 08:38:29	Início da etapa de julgamento de propostas	The second second
Abertura do prazo	24/03/2023 11:32:16	Abertura de prazo para intenção de recurso	
Fechamento do prazo	24/03/2023 11:32:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso 12:02:00.	: 24/03/2023 às

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:03 horas do dia 24 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apóio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA Equipe de Apoio



Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00027/2023

Às 12:03 horas do dia 24 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2023, referente ao Processo nº 5998, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Bombom

Descrição Complementar: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Sem Recheio, Sabor: Nozes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.650

Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.559,5000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.948,6000, com valor negociado a R\$ 60.923,5000.

Eventos do	Item	
Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/03/2023 12:03:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66, Melhor lance: R\$ 60.948,6000, Valor Negociado: R\$ 60.923,5000

Item: 2

Descrição: Bombom

Descrição Complementar: Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Sem Recheio, Sabor: Nozes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.004,8000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.399,0000, com valor negociado a R\$ 2.397,6000.

Eventos do Item				
Evento	Data	Observações		
Adjudicado	24/03/2023 12:03:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, CNPJ/CPF: 75.900.183/0001-09, Melhor lance: R\$ 2.399,0000, Valor Negociado: R\$ 2.397,6000		

Fim do documento



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã - PR



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 27/2023, processo nº. 5998/2023, aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita para alunos da rede municipal de educação e entidades sociais pela secretaria de assistência social e aquisição de caixas de bombom para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à secretaria da assistência social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 28 de março de 2023.

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

00016



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5998/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 4.1 FORNECEDOR (A) **EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situada na Av. José Tadeu Nunes, nº 661, no Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n° 87309-205.
- 4.2 VALOR: R\$-60.923,50 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 5.1 FORNECEDOR (A) **SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, nº 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.
- 5.2 VALOR: R\$-2.397,60(dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/03/2023.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã



CONTRATO № 45/2023 PROCESSO № 5998/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, nº 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-1368, e-mail (betocv@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5998/2023, Pregão 27/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal	240	сх	9,99	2.397,60	GAROTO
enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó,					
de soja, leite integral em pó, manteiga					
gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de					
(Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI,					
Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104,					100
quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1,					
saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg,					
	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 – 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 — 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg,	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 – 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg,	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 — 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g : Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg,	Caixa de bombom com no mínimo 250 gramas, contém leite. Contém soja. Ingredientes: Açúcar, Azeite vegetal Hidrogenado, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido (RDC nº 344/2002, Brasil), Soro de leite em pó, Azeite de Dendê, pasta de cacau, farinha de soja, leite integral em pó, manteiga de cacau, amendoim, cacau em pó, gordura anidrada de leite, farinha de arro, azeite de soja, glucosa, extrato de malte, sal, mel, castanha de caju, MEU, (Lecitina de soja INS 322 Y INS 476), RAI, (INS 500ii) ARO informações Nutricional: Porção Média 18,20g (porção de referencia 25g) valor energético 104, 109Kcal: Carboidratos: 13 — 15g dos quais: açucares 11-132g. Proteínas 1-1, 2g: Gorduras totais: 5,3-5, gorduras saturadas: 2,5-z: gorduras trans: 0-0,1 g fibra alimentar: 0-02g: Sódio 21-23mg,



de 2000kcal ou 8400kj calculadas para		
Porção.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.397,60(dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 4 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.
 - 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.
- 5.1.2. O prazo para entrega será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.
 - 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
 - 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. PARA O ITEM 01:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: No almoxarifado central do Município, localizado na Perimetral Marcilio Daltro.

5.2.1.2. PARA O ITEM 02:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná S/N, na Secretaria de Assistência Social.



- 5.3. Os produtos deverão estar com aspecto, textura e características próprias do produto. Sendo que serão recusados principalmente os produtos que estiverem quebrados e derretidos.
 - 5.3.1.O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, não serão aceitos os produtos com validade inferior a 80% da sua fabricação.
 - 5.3.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

000170



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
- 9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o item 01:

- 11.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.
- 11.1.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andréia Bruniéri da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

Para o item 02:

- 11.2. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.
- 11.2.1. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



- 11.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 22/2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas poderão ser:
 - 12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 12.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.3.1. Abandonar a execução do contrato;





- 12.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

000173



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 13.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Contratante

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

Contratada

000175



CONTRATO № 44/2023 PROCESSO № 5998/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 27/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situada na Av. José Tadeu Nunes, nº 661, no Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n° 87309-205, Telefone n° (44) 99821-1011, e-mail (gabrielarenisz@reivos.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5998/2023, Pregão 27/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Ovo de páscoa, chocolate ao leite, com tamanho mínimo de 19 centímetros, peso de 200 gramas com embalagens decorativas alusivas a páscoa.	2.650	UN.	22,99	60.923,50	PRÓPRIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-60.923,50 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 4 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.
 - 5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.
 - 5.1.2. O prazo para entrega será de 3 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.
 - 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
 - 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. PARA O ITEM 01:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: No almoxarifado central do Município, localizado na Perimetral Marcilio Daltro.

5.2.1.2. PARA O ITEM 02:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná S/N, na Secretaria de Assistência Social.

- 5.3. Os produtos deverão estar com aspecto, textura e características próprias do produto. Sendo que serão recusados principalmente os produtos que estiverem quebrados e derretidos.
 - 5.3.1.O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.2. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, não serão aceitos os produtos com validade inferior a 80% da sua fabricação.
 - 5.3.3. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

000177



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;





- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 9.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 9.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



- 10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o item 01:

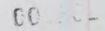
- 11.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Élcia Godinho de Moraes da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação e Cultura.
- 11.1.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andréia Bruniéri da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, ambas lotadas na Secretaria da Educação e Cultura.

Para o item 02:

- 11.2. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.
- 11.2.1. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.
- 11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 11.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 22/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;





- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas poderão ser:
 - 12.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 12.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 12.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 12.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 12.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 12.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 12.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 12.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 12.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



- 12.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 12.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 12.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 12.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 13.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 13.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



- 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 28 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante

EMILIANA
INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE
CHOCOLATE

Assinado de forma
digital por EMILIANA
INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE
CHOCOLATE CHOCOLATE

EIREL:34406070 000166

EIREL:34406070000166 Dados: 2023.03.28

EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000185

TERCA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.737- ANO: XVIII

Página 4 de 23

www.ubirata.pr.gov.br

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa não apresentou documento de identificação com foto do administrador da sociedade, deixando de cumprir requisito indispensável para o devido credenciamento da empresa.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubirată, 27 de março de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

15º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS

Proponente: M R BAULE - CLINICA MEDICA

CNPJ: 28.110.155/0001-08 Item de interesse: 17

Data de recebimento do envelope: 20/03/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços referente ao item 17.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubirată, 27 de março de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5998/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 4.1 FORNECEDOR (A) EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66, situada na Av. José Tadeu Nunes, nº 661, no Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n° 87309-205.
- 4.2 VALOR: R\$-60.923,50 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 5.1 FORNECEDOR (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, nº 550, na cidade de Ubiratã. Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.
- 5.2 VALOR: R\$-2.397,60(dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/03/2023.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubirată, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5946/2023.
- 2. TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino e Yolanda Loureiro de Carvalho.
- 4.1 FORNECEDOR (A): MONDEO CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93, situada na Rua Santos Dumont, nº 3472, 5º andar, sala 02, no Bairro zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n° 87013-050.
- 4.2 VALOR: R\$-1.877.668,43 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/03/2023.
- 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã





JORNAL OFICIAL ELETRONICO

MUNICÍPIO DE UBIRATA - PR 000186

TERCA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

EDICÃO ESPECIAL 1.737- ANO: XVIII

Página 5 de 23

EXTRATO DO CONTRATO № 44/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. CONTRATADO (A): EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.406.070/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5998/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$-60.923,50 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 45/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5998/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$-2.397,60(dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 358/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 5788/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

OBJETO DO CONTRATO

NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS AO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

G F DA SILVA - RETIFICADORA, inscrita no CNPJ nº 24.471.988/0001-35, estabelecida à Rua Herculino Otaviano, no nº 943, no Bairro Centro, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 4658, 11206 do órgão 0501 e 0502 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passará a incluir as seguintes despesas: 4656 e 4658 do órgão 0501; 4659, 4661 e 4662 do órgão 0502. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 359/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 5788/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS AO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE

UNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubirata - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

LUCAS FURUKAWA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.808.021/0001-57, estabelecida à Avenida Joao Pipino, no nº 605, no Bairro Jardim Imperial, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã. Estado do Paraná.

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 4658, 11206 do órgão 0501 e 0502 respectivamente, porém por solicitação da secretaria, passará a incluir as seguintes despesas: 4656 e 4658 do órgão 0501; 4659, 4661 e 4662 do órgão 0502. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Prefeito

RREO



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil Municipal Ubirată - PR concede garantia da autenticidade deste documento, e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br. no link Jornal Oficial Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Online.

Início